

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR PREÇO

BOM DIA,

SEGUE O SOLICITADO!

1	VDRL	40	UND	5,72	228,80
2	COLESTEROL	40	UND	4,18	167,20
3	GRUPO	40	UND	7,85	314,00
4	HEMOGRAMA	40	UND	6,33	253,20
5	GLICEMIA	40	UND	4,18	167,20
6	PARASITOLOGICO	40	UND	4,40	176,00
7	SUMÁRIO	40	UND	4,40	176,00
8	ASO	40	UND	40,00	1.600,00
9	ATUALIZAÇÃO DO PCMSO	1		1.100,00	1.000,00
10	ATUALIZAÇÃO DO PPRA	1		1.100,00	1.000,00
11	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO EAT	1		1.600,00	1.500,00

Paulo Henrique
24/11/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.158.985/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEDI	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO AV BARAO DE MAROIM	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 49.015-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 14:35:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE
SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 13.158.985/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:14 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **9168.0CE2.59A2.0FC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

S... 31
Proc. CRO-SE 247/21
Rúbrica

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1157933/2021

Identificação do Contribuinte:13.158.985/0001-20
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.158.985/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.158.985/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **25/11/2021 14:32:03**, válida até **25/12/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Novembro de 2021

Autenticação:202111254PP9QH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E
DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.158.985/0001-20
Certidão nº: 52221139/2021
Expedição: 09/11/2021, às 09:17:46
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E
DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **13.158.985/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

33
Proc. CRO-SE 47.21
Rúbrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 27 de Agosto de 2021
Nº. 202100006089

CNPJ: 13.158.985/0001-20

Contribuinte: CLIMEDI CLIN DE MEDIC NUCLEAR ENDOC E DIABETE SOCIE SIMPLES

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 25/11/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EI.0048.0069.GJ.054C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 13.158.985/0001-20
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	25/11/2021 15:13	Data de Validade:	* 25/12/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002868400 *	Nº da Autenticidade:	* 4074488764 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.599/2021

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CLIMEDI CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIE

NOME DE FANTASIA: CLIMEDI

CNPJ/CPF nº: 13.158.985/0001-20

CMC nº: 010.669-4

RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL RESTRITO A CONSULTAS, EXAMES POR IMAGEM, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA OSSEA, MAMOGRAFIA, RAIOS X CONVENCIONAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.

Estabelecido à AV BARÃO DE MARUIM, 570 Bairro: CENTRO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 303- SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 20 de AGOSTO de 2021.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 24 **CNPJ** 13.158.985/0001-20 **Inscrição** 31/01/1990 **Validade** 31/01/2022

Razão Social
CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA CLIMEDI

Endereço
AV BR DE MARUIM, 570 - CENTRO **Município / UF** ARACAJU/SE **CEP** 49010-340

Responsável Técnico
303 - JOAO ANTONIO MACEDO SANTANA **Classificação** CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 31/01/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º: **c45baddb31daa842dffcf7fb11e5e836bb408550**
Emitida eletronicamente via internet em **04/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br

Proc. CRO-SE 471/21
Rúbrica



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

... 37
Proc. CRO-SE 47/21
Rúbrica

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1157920/2021

Identificação do Contribuinte:13.158.985/0001-20
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.158.985/0001-20** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.158.985/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **25/11/2021 14:26:29, válida até 25/12/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Novembro de 2021

Autenticação:202111254PP9K9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.158.985/0001-20

Razão Social: CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINO E DIABETE LTDA

Endereço: AV BARAO DE MARUIM 570 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2021 a 06/12/2021

Certificação Número: 2021110700180300435419

Informação obtida em 09/11/2021 09:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

XXV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLIMEDI – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES.

Por este instrumento particular de alteração contratual, **JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA**, brasileiro, natural de Arauá/SE, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 03/10/1945, médico inscrito no CRM/SE sob o nº 0303, portador do C.P.F. nº 038.671.295-68 e da C.I. nº 106.644 SSP-SE, residente e domiciliado à Av. Antônio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070, nesta Cidade, Aracaju/SE a sócia **SARA DE MELO MACEDO SANTANA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 23/11/1978, médica inscrita no CRM/RJ sob nº 5.274.950-8, portadora do C.P.F. nº 926.824.055-68 e da C.I. nº 1.153.171 SSP-SE, residente e domiciliada à Av. Antônio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070, Aracaju/SE e **GUSTAVO DE MELO MACEDO SANTANA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 05/10/1977, médico inscrito no CRM/SE sob nº 3133, portador do C.P.F. nº 868.921.425-91 e C.I. nº 1153372 SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070, Aracaju/SE, únicos sócios da sociedade simples **CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.985/0001-20, com sede na Av. Barão de Maruim, 570 - Centro - Aracaju/SE - CEP 49010-340, registrada no Cartório 10º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aracaju/SE, com última alteração realizada em 08/05/2020, no livro A-43 sob o nº 37487, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, para alterar a cláusula quarta - Do Capital Social e a cláusula oitava - Da Administração da Sociedade, conforme cláusulas e condições a seguir delineadas:

15... 39
Proc. CRM SE 417/21
Rosa
Rubrica

Cotistas	Numero de Cotas	Valor
João Antônio Macedo Santana	1.792.000	R\$ 1.792.000,00
Sara de Melo Macedo Santana	434.000	R\$ 434.000,00
Gustavo de Melo Macedo Santana	434.000	R\$ 434.000,00
Total	2.660.000	R\$ 2.660.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, em conjunto e/ou separadamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, com amplos e gerais poderes e atribuições para, dispensando-os de caução em conjunto e/ou separadamente, representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todo e qualquer ato, assinar todos os documentos necessários à gestão de todos os negócios de exclusivo interesse da sociedade e nomear procuradores, inclusive onerar, alienar, vincular em hipoteca ou alienação fiduciária bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade, sendo-lhes vedado, entretanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de cotista ou de terceiros, seu emprego em avais, abonos, fianças ou em qualquer outra transação alheia aos interesses da sociedade, o que, caso feito, se têm como atos nulos e inoperantes.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social Simples, conforme Art. 997 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 CC/02.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

Aumentar o capital social de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais) para R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais), sendo que R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) serão integralizados pelo sócio **JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA**, o qual ficará definido da seguinte forma:

O Capital Social, totalmente integralizado na importância de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais) divididos em 2.660.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, fica distribuído pelos sócios da seguinte forma:

[Handwritten signatures and stamps]
Página 1 de 7

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES.

JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA, brasileiro, natural de Arauá/SE, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 03/10/1945, médico inscrito no CRM/SE sob o nº 0303, portador do C.P.F. nº 038.671.295-68 e da C.I. nº 106.644 SSP-SE, residente e domiciliado à Av. Antonio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070, nesta Cidade, Aracaju/SE e **SARA DE MELO MACEDO SANTANA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 23/11/1978, médica inscrita no CRM/RJ sob nº 5.274.950-8, portadora do C.P.F. nº 926.824.055-68 e da C.I. nº 1.153.171 SSP-SE, residente e domiciliada à Av. Antonio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070, Aracaju/SE e **GUSTAVO DE MELO MACEDO SANTANA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 05/10/1977, médico, inscrito no

[Handwritten signatures and stamps]
Página 2 de 7

CRM/SE sob nº 3133, portador do C.P.F. nº 868.921.425-91 e C.I. nº 1153372 SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Antônio Fagundes Santana, 159 - Praia 13 de Julho, CEP 49020-070 - Aracaju/SE, únicos sócios da sociedade simples **CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.985/0001-20, com sede na Av. Barão de Maruim, 570 - Centro - Aracaju/SE - CEP 49010-340, registrada no Cartório 10º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aracaju/SE, com última alteração realizada em 08/05/2020, no livro A-43 sob o nº 37487, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social conforme a cláusula e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES**, sendo regida em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e terá sua sede na Av. Barão de Maruim, 570-Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-340 e

- as seguintes filiais:
- 1 - Rua Santa Luzia nº 575, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-340;
 - 2 - Avenida Barão de Maruim, 970, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-340.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA SOCIEDADE

Constitui objeto da sociedade a prestação de serviços de atividade médica ambulatorial restrita a consulta, laboratório de análise clínica, laboratório de patologia clínica, serviços de radioterapia, serviços de tomografia computadorizada, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de serviços de complementação e terapêutica não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de outubro de 1977 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

[Handwritten signatures and stamps]
Página 3 de 7

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado na importância de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais) divididos em 2.660.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, fica distribuído pelos sócios da seguinte forma:

Cotistas	Numero de Cotas	Valor
João Antônio Macedo Santana	1.792.000	R\$ 1.792.000,00
Sara de Melo Macedo Santana	434.000	R\$ 434.000,00
Gustavo de Melo Macedo Santana	434.000	R\$ 434.000,00
Total	2.660.000	R\$ 2.660.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, contudo, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social e pessoalmente, na forma da lei, pelos serviços prestados pela sociedade.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, contudo, respondem, na forma da lei, pelos serviços prestados pela sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, desde que médicos e com o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGATORIEDADE DO INGRESSO DE MÉDICOS NA SOCIEDADE

Só poderá participar da sociedade profissional habilitado a trabalhar em medicina, devidamente registrado no órgão representante da classe, o que deverá ser observado pelos sócios, inclusive em caso de interesse de cessão ou transferência a terceiros.

[Handwritten signatures and stamps]
Página 4 de 7

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, em conjunto e/ou separadamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, com amplos e gerais poderes e atribuições para, dispensando-os de caução em conjunto e/ou separadamente, representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todo e qualquer ato, assinar todos os documentos necessários à gestão de todos os negócios de exclusivo interesse da sociedade e nomear procuradores, inclusive onerar, alienar, vincular em hipoteca ou alienação fiduciária bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade, sendo-lhes vedado, entretanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de cotista ou de terceiros, seu emprego em avais, abonos, fianças ou em qualquer outra transação alheia aos interesses da sociedade, o que, caso feito, se têm como atos nulos e inoperantes.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores desta sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observado limite máximo de isenção do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Os lucros e/ou prejuízos apurados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às atividades profissionais realizadas na sociedade, podendo estes, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Aracaju, 04 de Junho de 2020.
João Antônio Macedo Santana
JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA
Sarah de Melo Macedo Santana
SARA DE MELO MACEDO SANTANA
Gustavo de Melo Macedo Santana
GUSTAVO DE MELO MACEDO SANTANA
Página 5 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes a determinação do levantamento de um balanço especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, dentro de 90 (noventa) dias da data do balanço social, manifestar a vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo dos direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - O(s) herdeiro(s) do pré-morto a ser(em) integrado(s) na sociedade, deverão ser obrigatoriamente Médicos com registro no competente CRM.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES

As deliberações sociais e alterações contratuais serão tomadas em conjunto entre todos os sócios, sendo necessárias as assinaturas dos mesmos para arquivamento nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de praxe, devendo uma das vias ser arquivada no Cartório 10º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aracaju/SE, para que produza os efeitos legais.

Aracaju/SE, 04 de Junho de 2020.
João Antônio Macedo Santana
JOÃO ANTÔNIO MACEDO SANTANA
Sarah de Melo Macedo Santana
SARA DE MELO MACEDO SANTANA
Gustavo de Melo Macedo Santana
GUSTAVO DE MELO MACEDO SANTANA
Página 6 de 7

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: SARAH LUDMILA RODRIGUES TENORIO DE SANTANA
Sarah de Melo Santana
RG: 34141413 - SSP-SE
CPF: 019.249.094-05

2.
Nome: JOSEFA APARECIDA FERNANDES SANTOS
Josefa Aparecida Fernandes Santos
RG: 341.282-SSP-SE
CPF: 150.060.425-91

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Correia, nº 45 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4816
CNPJ nº 13.174.481/0001-00
Aracaju, 05/06/2020 12:22:41 798
Luzes da Rocha Lima - Escritório Autorizado
E-mail: R\$3.80 Balanço: R\$0.00 FERD: R\$0.76 Total: R\$4.56

Visto obrigatório de que trata o artigo 1º, II, § 2º da Lei 8906/94.
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Moisés Santana de Andrade
MOISÉS SANTANA DE ANDRADE
OAB-SE 8115

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Correia, nº 45 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4816
CNPJ nº 13.174.481/0001-00
Aracaju, 05/06/2020 12:22:41 798
Luzes da Rocha Lima - Escritório Autorizado
E-mail: R\$3.80 Balanço: R\$0.00 FERD: R\$0.76 Total: R\$4.56

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Correia, nº 45 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4816
CNPJ nº 13.174.481/0001-00
Aracaju, 05/06/2020 12:22:41 798
Luzes da Rocha Lima - Escritório Autorizado
E-mail: R\$3.80 Balanço: R\$0.00 FERD: R\$0.76 Total: R\$4.56

Visto obrigatório de que trata o artigo 1º, II, § 2º da Lei 8906/94.
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Moisés Santana de Andrade
MOISÉS SANTANA DE ANDRADE
OAB-SE 8115

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Correia, nº 45 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4816
CNPJ nº 13.174.481/0001-00
Aracaju, 05/06/2020 12:22:41 798
Luzes da Rocha Lima - Escritório Autorizado
E-mail: R\$3.80 Balanço: R\$0.00 FERD: R\$0.76 Total: R\$4.56

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju
05/06/2020 11:24
https://www.tjse.br/jw/fluxo

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Correia, nº 45 - Centro
Aracaju/SE - Tel. 3214-4816
Averbado as Isdo do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas 413
Sob Nº 37487
Aracaju 03/06/2020
Deborah Carneiro da Paiva Sente
Oficial

Deborah Carneiro da Paiva Sente
Escritor

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU/SE
3214-4816
Vias E. C. P. 45
Ofício
Deborah C. P. Sente
Escritor